



# V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS  
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



**Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:**

**Resumo**

**Relato de Caso**

## **O gênero e a sexualidade como produção moral na injunção crime-loucura**

**AUTOR PRINCIPAL:** Willian Guimarães

**CO-AUTORES:** Henrique Caetano Nardi

**ORIENTADOR:** Simone Mainieri Paulon

**UNIVERSIDADE:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul

### **INTRODUÇÃO**

A presente pesquisa busca compreender os efeitos da heterocisnormatividade na vida de sujeitos não heterossexuais e não cisgêneros que têm suas trajetórias de vida marcadas pela injunção crime-loucura. Para tanto, são analisados os processos penais que delimitam a vida das pessoas em sofrimento mental que cometeram crimes, os chamados pacientes judiciários, que recebem uma medida de segurança. O estudo foi composto por duas estratégias de aproximação do campo de pesquisa: 1) narrativas produzidas a partir do cotidiano de um programa de desinstitucionalização de pacientes judiciários ao qual o pesquisador encontra-se vinculado; 2) seis peças judiciais, com ênfase nos laudos psiquiátricos, de pessoas não heterossexuais e/ou não cisgêneras que receberam uma medida de segurança.

### **DESENVOLVIMENTO:**

A heterocisnormatividade se constitui como uma concepção invisível e permanentemente presente no corpo social de que a heterossexualidade é a expressão “normal” de sexualidade, como também a mesma prerrogativa de normalidade sobre a cisgeneridade (linearidade entre sexo atribuído no nascimento e gênero). Com a passagem dos séculos, tal organização moral tratou de enquadrar determinados sujeitos como portadores de certa irracionalidade. Ao longo do tempo, a loucura se tornou um termo difuso e abstrato nas discussões filosóficas, jurídicas e científicas, transformando-se, no século XXI, em expressão politicamente incorreta para contrapor o que se entende por “normal” ou aludir superficialmente a ausência



# V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS  
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



da razão. Para se referir ao indivíduo que a manifesta de maneira constante, com o objetivo de fugir do uso adjetivado dessa expressão, o “louco”, utilizam-se termos cunhados pelo saber médico psiquiátrico, como transtorno mental (JACOBINA, 2008, p. 21). Afirmar que a figura do "louco criminoso" não é atemporal significa dizer que esta possui uma história. Ao longo do tempo, foi necessário classificá-lo, catalogá-lo enquadrá-lo em nosologias por meio da articulação de dispositivos que dessem conta de descrever e ordenar essa figura. Essa forma de conceber o dito “louco” que emerge da inunção crime-loucura, do encontro entre os campos de conhecimento do Direito e da Psiquiatria, é produto de uma série de procedimentos jurídicos de punição que se deram na idade medieval sobre os "desviantes" até a formação gradual de um saber em consonância com um poder de normalização que se produz aquele que se entende por "anormal" (FOUCAULT, 1974-1975/2010). Quer-se aqui pôr em questionamento os efeitos de determinadas tecnologias de poder que governam a vida do “louco infrator” a partir da produção de técnicas de controle seriadas, rígidas e achatadoras de diferenças que afastam a experiência da loucura dos movimentos da vida para pensar em outras possibilidades de existir para além da rubrica de uma “patologia”. Utilizando-se da genealogia como aporte metodológico, adentra-se nas condições de proveniência e de emergência do "anormal", figura produzida e capturada pelo discurso médico-jurídico através de um longo processo da psiquiatrização do desejo e da sexualidade que ocorreu ao longo do século XIX até os dias de hoje.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O preconceito sofrido por pessoas que expressam a sexualidade ou o gênero de formas que não correspondem à heterocisnorma aponta para a necessidade de pôr em questionamento o estigma que marca essas pessoas também fora dos espaços manicomiais. Ir além do medo daquilo que escapa à racionalidade hegemônica é a via central para reafirmar eticamente as diferentes possibilidades de existir no mundo.

## **REFERÊNCIAS**

FOUCAULT, Michel. (1974-1975). Os Anormais: curso no Collège de France. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010. p. 344.

JACOBINA, Paulo Vasconcelos. Direito Penal da Loucura: medida de segurança e reforma psiquiátrica. Brasília: ESMUP, 2008. p. 152.

**NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA ( para trabalhos de pesquisa):** CAAE: 62005016.0.0000.5334



# V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS  
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



ANEXOS